



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO N º 2.447/2025

**Súmula:** Regulamenta a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.061/2023.**

**Art. 1º.** Fica criado a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** A política intersetorial a ser desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será implementada de forma articulada, devendo cada órgão e entidade de administração pública municipal promover o desenvolvimento de políticas públicas para esta finalidade em diversos setores;

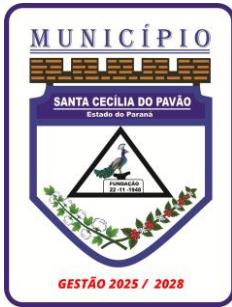
**Art. 2º.** Para a consecução do trabalho intersetorial previsto neste Decreto, deverão ser observados as seguintes diretrizes:

I - Garantia do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres em diferentes segmentos;

IV - Prestar assessoramento à Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

V - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referente às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelos governos Municipal, Estadual e Federal;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VII - Participar e contribuir para implementação no município dos planos Nacional e Estadual de políticas para as mulheres dentre outros:

VIII - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

IX - Identificar fontes de recursos para elaboração e desenvolvimento de projetos em sua área de atuação;

X - Desenvolver, de forma integrada e transversal, as políticas para mulheres.

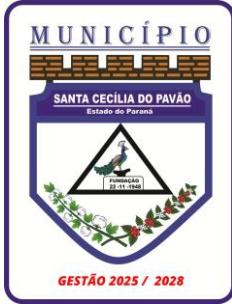
XI - Colaborar na implantação e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

XII - Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão o apoio necessário à operacionalidade da Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres.

XIII - O Gabinete do Prefeito proverá a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres com o pessoal e os meios materiais, indispensáveis ao seu regular funcionamento.

**Art. 3º.** A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas visando firmar cooperação técnica, respeitando - se o que compete à administração pública.

**Art. 4º.** A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será composta por servidoras do Município designadas pelo Prefeito.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de setembro de 2025.

**Claudio Covre**  
**Prefeito Municipal**

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 3362  
Data: 12/09/2025  
Código Identificador: A50F3DB1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.447/2025

**DECRETO N° 2.447/2025**

Súmula: Regulamenta a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.061/2023.**

**Art. 1º.** Fica criado a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** A política intersetorial a ser desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será implementada de forma articulada, devendo cada órgão e entidade de administração pública municipal promover o desenvolvimento de políticas públicas para esta finalidade em diversos setores;

**Art. 2º.** Para a consecução do trabalho intersetorial previsto neste Decreto, deverão ser observados as seguintes diretrizes:

I - Garantia do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres em diferentes segmentos;

IV - Prestar assessoramento à Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

V - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referente às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelos governos Municipal, Estadual e Federal;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VII - Participar e contribuir para implementação no município dos planos Nacional e Estadual de políticas para as mulheres dentre outros:

VIII - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

IX - Identificar fontes de recursos para elaboração e desenvolvimento de projetos em sua área de atuação;

X - Desenvolver, de forma integrada e transversal, as políticas para mulheres.

XI - Colaborar na implantação e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

XII - Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão o apoio necessário à operacionalidade da Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres.

XIII - O Gabinete do Prefeito proverá a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres com o pessoal e os meios materiais, indispensáveis ao seu regular funcionamento.

**Art. 3º.** A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas visando firmar cooperação técnica, respeitando - se o que compete à administração pública.

**Art. 4º.** A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será composta por servidoras do Município designadas pelo Prefeito.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de setembro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jhenifer Dos Santos  
Código Identificador:A50F3DB1

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>